

**LEI N° 2.212, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.**

“Faz desafetação de área de terreno, autoriza doação e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica desafetada a área infra discriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a saber:

01 - A Quadra de terreno n° 24, composta de 18 (dezoito) lotes, situada no Bairro “Onício Resende”, nesta cidade;

**Art. 2°** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar os lotes de terrenos, ocupados com edificação tipo comercial, na referida quadra.

**Art. 3°** - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder os registros dos documentos traslativos de propriedade dos imóveis supra mencionados.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 1997.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração